



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Este Termo de Referência tem por objetivo a proposta de Alienação de Bens Móveis (veículos), sem empregabilidade no serviço público desta municipalidade, na modalidade de venda através de “Leilão Público Administrativo”, por meio de Leiloeiro próprio, atuando junto a Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas – DCL, para condução do Leilão a ser realizado, e retirada dos bens móveis (veículos), mediante melhor oferta, pagamento e transferência definitiva do veículo (Comunicação aos órgãos competentes – CIRETRAN/DETRAN), devidamente avaliado e autorizado pela Comissão Provisória (pós leilão) instituída com membros da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte para esse fim. A proposta de Leilão, é baseada a desocupação do espaço público (Secretarias: Saúde, Serviços Urbanos e Zeladoria, Educação, Mobilidade e Transporte, Assistência Social, Agricultura Segurança Alimentar, Meio Ambiente e Segurança Pública), situado em diversos endereços e próprios do Município, o qual alcançou seu limite de armazenamento.

- 1.1 A Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, irá conjuntamente com a Comissão Provisória (pós leilão), e responsáveis designados de cada secretaria onde os veículos estão devidamente alocados, acompanhar a entrega e retirada dos veículos após homologação e comprovação de pagamento do respectivo Leilão.
- 1.2 O presente edital, tem por objetivo atender aos procedimentos legais de Alienação dos Bens Móveis (veículos), publicação do ato competente, e anuência da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis, instituída para essa finalidade, através de pesquisa da Tabela Fipe, Mercado e Leilões de veículos de outros Municípios e Estados, apontando os valores dos itens, definidos como valores iniciais do Leilão.
- 1.3 As visitas destinadas a elaboração e execução do Leilão Público Administrativo, ocorrerão nos três últimos dias úteis que antecede a data do Leilão, e deverão ser previamente agendadas com os Senhores Alexandre Donizeti de Oliveira ou Carlos Eduardo Decaro, através dos telefones (11) 4798-6793/(11) 4798-6798, ou e-mail: alexandre.patrimonio@mogidascruzes.sp.gov.br.
- 1.4 Caberá ao(s) arrematante(s) iniciar a retirada dos veículos arrematados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após concluídos os prazos de recursos e a homologação



do edital, para conclusão da retirada de todos os itens arrematados.

- 1.5 Os valores unitários dos itens que serão apresentados, representam o valor de pesquisas com base na Tabela FIPE, pesquisas de outros leilões do setor público e ainda obtidos através de preço de mercado, os quais definem os valores iniciais do Leilão a serem pagos de cada um dos itens (veículos).
- 1.6 Os arrematantes receberão os bens móveis (veículos), no estado físico em que se encontram, devidamente licenciados para transferência de propriedade, sem placas de identificação, o que impede o trânsito dos veículos em vias públicas antes da ocorrência da transferência definitiva do veículo ao arrematante, com total responsabilidade de seu uso e correta destinação, obedecendo as Leis vigentes e Instruções/Normas impostas pelos órgãos fiscalizadores e de controle de esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, correndo com os custos do arrematante toda mobilização de retirada dos veículos, sem qualquer ônus à municipalidade.
- 1.7 Os interessados poderão vistoriar os locais onde estão armazenados os veículos, devendo para isso agendar a visita (não obrigatória) que ocorrerá no período de 3 (três) dias úteis, antecedendo a data do respectivo Leilão Público Administrativo, com acompanhamento de pessoas devidamente instruídas à esta finalidade. Fica expressamente proibida para o dia da realização do Leilão, a visita por interessados e candidatos ao certame, no local de armazenamento dos itens indicados no edital.
- 1.8 O não atendimento na retirada dos veículos arrematados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, implicará em abandono, ficando o licitante sujeito a multas, elencadas no Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 com suas alterações, calculadas ao importante de 1% (um por cento) ao dia, no atraso até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas calculadas sobre o valor de arrematação do item não retirado.
- 1.9 O estado e as condições do objeto do presente Edital, se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 1.10 Locais de retirada dos itens: Rua Professor Flaviano de Melo, 435, Centro Mogi das Cruzes, Rua Julio Perotti, 155 e 135, Jardim Armênia, Rua Francisco Franco, 133 Centro, Estrada Santa Catarina, 2570 Cesar de Souza, Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550 Mogilar, Avenida Lourenço de Souza Franco, 1010 Junidiapeba, Rua Gustavo Vieira de Lima, 72, Jardim Avenida e Rua Gertrudes da Conceição Cabral, 280 Vila Nancy, compreendido no horário entre 8:00h às 15:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).



2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1 Trata-se da proposta de Alienação de veículos (Bens Móveis, sem empregabilidade no serviço público desta municipalidade), na modalidade de venda através de Leilão Público Administrativo (Licitação), com retirada, mediante apresentação do comprovante de pagamento e após comunicação da transferência do veículo ao arrematante, considerando a necessidade de desocupação do espaço público (próprios municipais), Decreto 14.984/15, Artigo 75, § 1º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1 A solução é caracterizada como Alienação de Bens Móveis (veículos), através Leilão Público Administrativo (licitação), não havendo qualquer complexidade na solução.

3.2. Os itens estão armazenados e previamente separados, adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos a saúde ou segurança dos usuários.

3.3 A retirada será por item (separadamente), proporcionando condições de verificação e confirmações necessárias, devendo o arrematante, retirar os veículos conveniente para transporte, atendendo as normas legais vigentes de segurança do trabalho, transporte e destinação correta, todos realizados por sua total responsabilidade, sem gerar ônus a municipalidade.

4. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1 Apresentação de documento de indentidade e CPF (se pessoa física) ou CNPJ e contrato social (se pessoa jurídica).

4.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor, por meio de depósito ou transferência bancária em favor do Município de Mogi das Cruzes, na conta indicada pelo leiloeiro, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.3 Retirada dos veículos, no prazo de até 10 (dês) dias úteis, após concluídos os prazos de recursos e a homologação do edital, para conclusão da retirada de todos os itens arrematados.

4.4 Exigência de que o arrematante utilize guinchos, caminhões-plataforma e mão de obra própria e qualificada para a retirada, não realizando desmonte, mecânica ou vazamento de fluídos (óleo, combustível) dentro de próprios municipais (pátios da Prefeitura).

4.5 Os veículos serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, conservação ou reparo por parte do Município.

4.6 Os bens serão previamente vistoriados e disponibilizados para visita pública em dias e horários definidos no edital.

4.7 A retirada dos veículos deverá ocorrer às expensas exclusivas do arrematante, incluindo carregamento, transporte, taxas, tributos, seguros e demais encargos incidentes.

4.8 A transferência da propriedade dos veículos perante o órgão executivo de trânsito competente, deverá ser providenciado pelo arrematante dentro do prazo legal, às suas expensas, incluindo o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais despesas correlatas, inclusive aquelas referente aos serviços cartorários.

4.9 A retirada dos veículos deverá ser concluída no prazo máximo estipulado pelo Município, sob pena de perda do direito sobre o bem e aplicação das penalidades previstas.

4.10 Os veículos serão entregues livres de quaisquer ônus administrativos sob responsabilidade do Município até a data da alienação, ressalvadas as obrigações posteriores de responsabilidade do arrematante.

4.11 Os arrematantes deverão observar integralmente a legislação ambiental e de trânsito aplicável à destinação, circulação, desmontagem ou regularização dos veículos.

4.12 O Município não se responsabilizará por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos, estruturais ou ausência de componentes dos veículos alienados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1 Os interessados receberão informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, e deverão realizar cadastro no endereço on-line disponibilizado pelo leiloeiro responsável por este Leilão, apresentando toda documentação exigida pelo mesmo.

5.2 O Leilão se dará de forma on-line, cabendo aos interessados acompanhar os lances e ofertas nos itens de seu interesse.

5.3 Ao arrematar o(s) item(s), o mesmo assume o compromisso de compra, e terá o prazo 02 (dois) dias úteis para realizar o pagamento total do lance através de depósito ou transferência bancária ao Município de Mogi das Cruzes, indicado pelo leiloeiro. O não pagamento no prazo acarretará em desistência do item e deverá pagar multa à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme identificado no item 1.8.

5.4 O arrematante cumprirá fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta, assim que assumidas como vencedores(as) do Edital, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para realizar os serviços no prazo, em locais e horários indicados;

5.5 O arrematante arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião dos serviços do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados na retirada e transporte dos materiais, sem qualquer ônus ao licitante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.6 O arrematante será responsável por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Municipalidade;

5.7 O arrematante compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

5.8 Caberá a Comissão Provisória (pós leilão) instituída, e as Secretarias envolvidas com o certame (Saúde e Bem Estar, Educação, Serviços Urbanos Zeladoria, Meio Ambiente Proteção Animal, Assistência Social, Segurança, Agricultura Segurança Alimentar, Mobilidade e Transporte conjuntamente com a Divisão de Patrimônio Mobiliário Imobiliário), irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens.

5.8.1 Proporcionando todas as necessidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que o arrematante possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições exigidas no Edital;

5.8.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos, prazos de vigência, será realizado pela equipe, que registrará as falhas detectadas (caso ocorra), e comunicará ao órgão competente por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

5.8.3 Solicitar a notificação do arrematante, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas e adequações necessárias;

5.8.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo arrematante vencedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1 Caberá a Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - DGP em conjunto com as secretarias envolvidas, realizar a fiscalização e o cumprimento das condições exigidas em edital.

7. CRITÉRIOS PAGAMENTO/RECOLHIMENTO AO MUNICÍPIO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1 É obrigatório ao arrematante realizar o pagamento do lance vencedor, através de depósito ou transferência bancária ao Município de Mogi das Cruzes, definida pelo leiloeiro em sessão.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1 Instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade de Leilão Público Administrativo.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR LANCE POR ITEM.

8.3 Documentos Relativos ao Arrematante

8.3.1 CNPJ, CPF, RG e comprovante de endereço.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1 O valor total inicial estimado para lance, é de R\$ 1.130.500,00 (Um milhão, cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme avaliação realizada.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1 Não cabe recurso orçamentário para essa finalidade (receita ao município).

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do artigo 6º, incisos § 1º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

Elaborado por:

Alexandre Donizeti de Oliveira

Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - DGP
Secretaria Municipal de Gestão de Contratações Públicas.



